



## EDITAL Nº 592/2021

### FALTA DE LIMPEZA/DESMATAÇÃO DE TERRENO

**ALBERTO SIMÕES MAIA MESQUITA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA**

**FAZ SABER**, ao abrigo da alínea v), do nº 1, do artigo 35º, do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação que:

Os proprietários que detenham a administração de terrenos confinantes a edifícios inseridos em espaços rurais são obrigados ao desenvolvimento e realização de trabalhos de gestão da faixa de combustível nos mesmos, os quais deveriam ter sido realizados até 15 de maio do presente ano, nos termos do disposto nos nºs 2, 10 e 11, do artigo 15º do Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, conjugado com o disposto nos nºs 1 e 2, do artigo 35º-C do Decreto-Lei nº 22-A/2021, de 17 de março.

Foi verificado, em 2021/05/31, pela Fiscalização Municipal que no terreno denominado Quinta da Graciosa, sítio no Sobralinho, registado na Seção Cadastral F, sob o artigo matricial nº 55, na União das Freguesias de Alverca do Ribatejo e Sobralinho, não foi executada a faixa de gestão de combustível de forma a prevenir risco de incêndio.

Assim, nos termos do disposto no nº 12, do artigo 15º do Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, em conjugação com o nº 3, do artigo 215º da Lei nº 75-B/2020, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2021 (doravante abreviadamente “LOE”) e sem prejuízo do levantamento do(s) respetivo(s) auto(s) de notícia por contraordenação, compete às câmaras municipais, até 31 de maio de 2021, garantir “a realização de todos os trabalhos de gestão de combustível, devendo substituir-se aos proprietários e outros produtores florestais em incumprimento, procedendo à gestão de combustível prevista na lei, mediante (...) aviso a afixar no local dos trabalhos”.

Mais se informa que, nos termos do disposto no nº 12, do artigo 15º do Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, e na alínea b), do nº 4, do artigo 215º da LOE, fica o proprietário obrigado a permitir o acesso ao identificado



terreno, bem como a ressarcir esta Câmara Municipal das despesas efetuadas com os trabalhos da gestão de combustível, estando dispensada, nos termos do nº 6 da mesma disposição legal, a aplicação de outros regimes de acesso à propriedade e de operação sobre a mesma, designadamente o regime de posse administrativa.

O processo administrativo com o NIPG: **35494/21** pode ser consultado na Divisão de Assuntos Jurídicos, sita na Rua Dr. Manuel de Arriaga, nº 24, 1º andar, em Vila Franca de Xira, das 10H00 às 12H00 e das 14H30 e as 17H00, nos dias úteis, devendo para o efeito contactar os serviços, através do número 263 287 634 ou o endereço eletrónico [lojadomunicipio@cm-vfxira.pt](mailto:lojadomunicipio@cm-vfxira.pt) no sentido de proceder ao agendamento da referida consulta.

Para constar se publicita e afixa o presente edital no terreno supracitado que até à presente data não foi objeto de limpeza/desmatação da gestão de combustível, e outros, de igual teor, nos locais de estilo, designadamente a sede da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Alverca do Ribatejo e Sobralinho e na página da Câmara Municipal na internet.

E eu, , Fernando Paulo Serra Barreiros, Diretor do Departamento de Gestão Administrativa e Jurídica, o subscrevi.

Paços do Município de Vila Franca de Xira, 22 de setembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,

  
Alberto Simões Maia Mesquita